



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI N° 1.535/2013 DE 17 DE JULHO DE 2013.


**ALTERA ARTIGO 2° DA LEI N.º 1.518/2013 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ DE SOUZA NEVES, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei n.º 1.518/2013 de 07 de março de 2013 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - A vigência dos contratos autorizados por esta Lei será até o dia 20 de agosto de 2013.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.


JOSÉ DE SOUZA NEVES
Prefeito Municipal